Anexo ao P.L. nº 137/99-CM
Vigente 13/08/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 751-A

Projeto de Lei nº 53/99
de autoria do
Vereador Luís Cláudio Bili

1341/99

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pela empresa Sul-América Capitalização S.A., de área da Praça Coronel José Lopes, no período de 12 de julho a 13 de agosto de 1999, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos.
Proc. nº 20993/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pela empresa Sul-América Capitalização S.A., de área da Praça Coronel José Lopes, no período de 12 de julho a 13 de agosto de 1999, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º- A utilização da área a que se refere o artigo anterior será, exclusivamente, para divulgação e publicidade, sendo vedada qualquer comercialização dos respectivos serviços e produtos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de julho de 1999.

Proc. 102/99

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal